



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/RS
CONFERÊNCIA LIVRE – COM FOME NÃO HÁ SAÚDE
ETAPA DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO RS – VIII CESSANS/RS

Relatório Final

A insegurança alimentar ocorre quando as pessoas não têm acesso regular e permanente a alimentos, o que se dá em diferentes níveis de gravidade. Em 2022 a insegurança alimentar passou a ser a triste realidade de mais da metade (58,7%) da população brasileira (VIGISAN, 2022). Hoje 33,1 milhões de pessoas passam fome em nosso país (VIGISAN, 2022).

A insegurança alimentar e a fome têm efeitos negativos e imediatos sobre a saúde e o bem-estar, comprometendo as potencialidades físicas e sociais das pessoas. A alimentação em quantidade e qualidade inadequada resulta, entre outras coisas, no enfraquecimento do corpo, em prejuízos no desenvolvimento físico e mental e no aumento da probabilidade de doenças, tornando a população atingida ainda mais vulnerável. A situação se agrava quando se trata de crianças, quando a fome e a desnutrição podem trazer consequências para a vida toda.

Além disso, é importante destacarmos o atual crescimento da fome oculta, que ocorre quando as famílias não têm condições de ter acesso a uma alimentação adequada, que contemple fonte de nutrientes e minerais, como frutas e verduras, leguminosas. Nesse caso, muitas vezes as famílias restringem sua alimentação a alimentos ultraprocessados, pobres nutricionalmente, enganando a fome, mas sem ter o aporte de nutrientes necessário para a saúde da pessoa.

A fome ainda traz à tona outros problemas estruturais da nossa sociedade. A fome tem cor, tem raça, a fome tem gênero e a fome tem classe. É o resultado do desmonte de políticas públicas que asseguravam o direito humano à alimentação.

Com o objetivo de discutir esta problemática e pensar em caminhos possíveis para uma outra realidade, o Conselho Estadual de Saúde realizou a Conferência Livre – Com Fome Não Há Saúde, etapa da 8ª Conferência Estadual de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS, por meio da plataforma virtual Zoom. A Conferência ocorreu no dia 08 de julho de 2022, das 13h30 às 17h e teve sua realização motivada após a apresentação do presidente do Consea/RS, Juliano de Sá, na plenária do CES do dia 09 de junho de 2022, em que expôs o panorama da fome no país e no estado.

Para embasar e orientar a discussão, elaboramos algumas propostas para debate que foram divulgadas nas redes do CES e durante a Conferência Livre houve quatro exposições:

- Panorama da Fome no Brasil e no Rio Grande do Sul - Márcia Falcão - CONSEA/RS

- Alimentação adequada como direito - Júlio Alt, Presidente do CEDH/RS
- O papel da Nutrição no combate a fome - Magda Cammerer, Presidente do CRN-2
- Segurança alimentar X Segurança do alimento - Paulo Casa Nova (CES/CRMV e Vigilância em Saúde de Porto Alegre)

As inscrições dos participantes foram feitas através de formulário próprio, realizado no Google Forms, totalizando 80 participantes.

A gravação da Conferência pode ser assistida no link:

https://us02web.zoom.us/rec/share/vSMed5SUTmJegxcJ5_OjsvNSiEi7OaHZsCekDOT245DMrRrmujYrqs3fr6ZiqH6-.D-uIMRclVlnHwAd9?startTime=1657298218000

Senha: k?38Fekt

Após o período eleitoral 2022, a gravação também estará disponível no site do CES/RS.

Seguem os documentos oficiais da Conferência:

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA LIVRE
COM FOME NÃO HÁ SAÚDE
ETAPA VIII CESSANS/RS

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º – A Conferência Livre – Com Fome Não Há Saúde, etapa da 8ª Conferência Estadual de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS – VIII CESSAN/RS, será realizada em formato virtual no dia 08 de julho de 2022, sendo presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RS, e em sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente.

Art. 2º – A Conferência tem como objetivo debater a relação entre a fome, a insegurança alimentar e a saúde, avaliando o contexto estadual em relação a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA) e Segurança Alimentar e Nutricional no Estado, de forma a debater e apresentar diretrizes para as políticas de governo a serem implementadas nos anos seguintes.

TÍTULO II

Do Tema e da Programação

Art. 3º – A Conferência tem como Tema Central: Com Fome Não Há Saúde. O tema da próxima conferência estadual do RS, VIII CESSANS, da qual esta Conferência Livre é etapa, será: “A Fome Voltou! Medidas Já!”.

Art. 4º - A programação da Conferência Livre – Com Fome Não Há Saúde consistirá em:

13h30 Abertura

13h45 Leitura e Aprovação do Regulamento

14h Palestras:

- Panorama da Fome no Brasil e no Rio Grande do Sul - Márcia Falcão - CONSEA/RS

- Alimentação adequada como direito - Júlio Alt, Presidente do CEDH/RS

- O papel da Nutrição no combate a fome - Magda Cammerer, Presidente do CRN-2

- Segurança alimentar X Segurança do alimento - Paulo Casa Nova (CES/CRMV e Vigilância em Saúde de Porto Alegre)

15h Debate

15h30 Plenária – Apresentação, análise e deliberação das propostas

17h Indicação de Representantes para a Conferência Estadual

17h30 Encerramento dos trabalhos

TÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 5º – A Conferência Livre – Com Fome Não Há Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente.

Art. 6º – O funcionamento da Conferência Livre se dará através da realização de mesa de debate e plenária.

§ 1º – Cada expositor terá o tempo determinado para sua exposição.

§ 2º – Após as palestras, o(a) delegado(a) poderá se manifestar por 3 (três) minutos com observações ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 3º – A coordenação da mesa definirá com o plenário o número de inscrições, respeitado o horário da programação.

TÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 7º - Poderão participar da Conferência Livre – Com Fome Não Há Saúde todas as pessoas inscritas no formulário de inscrição existente no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefBnsb_CWktFSkHlu0fkzbstDB-IJgPONSCr_zhRwOfUMTA/viewform

Parágrafo único. Todos os participantes terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate que sucederá as palestras.

TÍTULO V

Da Organização

Seção I

Composição da Comissão Organizadora

Art. 8º – A Comissão Organizadora da Conferência Livre – Com Fome Não Há Saúde foi eleita na plenária ordinária do CES/RS do dia 07 de julho de 2022, com a seguinte composição: Claudio Augustin, Inara Ruas, Carolina Gualdi, Mariana Dambroz e Leila Ghizzoni.

Seção II

Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 9º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos e administrativos determinados pelo CES/RS;
- b) Aprovar a programação da Conferência;
- c) Apresentar os documentos necessários para a conferência;
- d) Elaborar e publicar no site do CES o relatório final, contendo as deliberações;
- e) Promover a divulgação da Conferência;
- f) Realizar a conferência;
- g) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

TÍTULO VI

Da Plenária Final

Art. 10 - A Plenária Final terá por objetivos:

- I – Apresentação, debate e deliberação das propostas;
- II - Eleição dos representantes para a VIII CESSANS.

TÍTULO VII

Indicação de Representantes para a VIII CESSANS

Art. 11 - A eleição dos delegados será feita mediante votação.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 12 Serão fornecidos atestados de participação aos participantes da Conferência.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação.

PROPOSTAS APROVADAS

EIXO 1 - PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E ACESSO AOS ALIMENTOS

1. Garantir uma reforma tributária que tenha por objetivo a implantação da justiça fiscal, promovendo o crescimento e a distribuição de renda, com as seguintes características:

- a) impostos progressivos em relação ao patrimônio e à renda;
- b) redução das alíquotas dos impostos sobre a produção (IPI) e sobre o consumo (ICMS);
- c) tributar a distribuição de lucros com Imposto de Renda;
- d) simplificação dos tributos para possibilitar uma maior fiscalização sobre a sonegação e evasão fiscal;
- e) vedação à isenção ou diminuição de impostos para produtos comprovadamente prejudiciais à saúde (tabaco, álcool, agrotóxicos);
- f) fim da guerra fiscal e das desonerações em benefício ao capital;
- g) revogação da Lei Kandir, que torna imune a tributação de produtos semielaborados exportados, incentivando a exportação de commodities em detrimento de manufaturas;
- h) criação do Imposto sobre Grandes Fortunas;
- i) elevação da tributação sobre o setor financeiro; e
- j) redução da tributação sobre alimentos saudáveis.

2. Garantir incentivos para o cultivo de alimentos orgânicos com o objetivo de produzir alimentos saudáveis para consumo próprio e para comercialização, incentivando e fortalecendo cooperativas.

3. Criar um banco público de sementes crioulas, proporcionando a todas as pessoas o acesso a uma alimentação adequada e saudável.

4. Garantir que a inspeção e fiscalização dos alimentos que chegam à mesa do consumidor sejam realizadas por servidores públicos concursados, em número suficiente e devidamente capacitados, com a garantia de autonomia e segurança dos mesmos para aplicar as medidas higiênico-sanitárias necessárias de acordo com a legislação vigente sem estarem sujeitos a pressões políticas ou econômicas que possam interferir no ato de fiscalização ou inspeção de modo a garantir a segurança dos alimentos.

5. Combater o desperdício de alimentos na produção, armazenamento, transporte, comercialização, processamento, preparação, e consumo, bem como regulamentar a Lei Federal no 14.016/2020 e a Lei Estadual 15.390/2019.

EIXO 2 - EDUCAÇÃO ALIMENTAR E QUALIDADE DOS ALIMENTOS

6. Proibir a produção e comercialização de produtos alimentícios que contenham na sua composição transgênicos e gorduras trans, informando em campanhas educativas os prejuízos à saúde deste tipo de produto.

7. Implantar legislação mais rigorosa para evitar propaganda de produtos maléficos à saúde e exigir a redução de açúcar e sódio na alimentação, conforme previsto no Plano de Ações Estratégicas (2011/2022) para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Assegurar que tal Plano atue no consumo consciente, na rotulagem correta, garantindo que os consumidores tenham informações adequadas sobre os alimentos que consumirão através de políticas públicas, e utilizando as orientações do Guia Alimentar para a população brasileira.

8. Divulgar massivamente os estudos sobre os problemas de contaminação por metais pesados em produtos de uso doméstico e nos alimentos, bem como sobre os efeitos dos resíduos destes metais na água e no organismo.

9. Garantir que a agroecologia seja um tema transversal na educação fundamental e ensino médio, de forma que as diferentes gerações tenham conhecimento sobre esta ciência e possam fazer escolhas alimentares conscientes.

10. Incentivar, a partir de políticas públicas, as atividades de trocas de experiências e saberes agroecológicos com divulgação permanente das ações agroecológicas para que a sociedade as conheça, reconheça e entenda seus benefícios ambientais, sociais, econômicos e de promoção da saúde.

EIXO 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

11. Garantir que o princípio constitucional “que todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido” seja respeitado, sendo inaceitável a perda de direitos de cidadania. Assim, exigimos o Referendum Popular Revogatório das medidas que atentam contra os direitos do povo brasileiro, tais como: EC 86, EC 95, EC 109, Contrarreforma Trabalhista e Previdenciária, Terceirização, entrega do Pré-sal, e privatização das empresas públicas.

12. Defender a Constituição Cidadã de 1988, principalmente na manutenção do Estado Democrático de Direito fundamentado na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político; no fortalecimento e preservação dos seus princípios, direitos fundamentais, sociais e individuais, e liberdades garantidas; na defesa dos objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, de garantia do desenvolvimento nacional, de erradicação da pobreza, da fome e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, além da promoção do bem de todos. Nesse sentido, ainda, garantir a inviolabilidade do direito à vida; do direito à alimentação saudável, garantindo a presença da saúde em seu sentido amplo, banindo a manipulação, inclusive intelectual, permitindo a integralidade e o empoderamento do povo.

13. Fortalecer a unidade dos movimentos sociais e populares na luta por seus direitos de modo a assegurar a reconstrução do estado democrático de direito, das políticas públicas e da soberania nacional.

14. Fortalecer o status constitucional da saúde como direito, bem como o direito fundamental à uma alimentação adequada, e garantir que os determinantes e condicionantes da saúde (trabalho, educação transporte, moradia, lazer, alimentação) sejam acessíveis a todas as pessoas, utilizando o princípio da equidade, bem como assegurar que as condições e fatores que expõem as pessoas à vulnerabilidade sejam reconhecidas e sanadas.

15. Garantir a proibição de agrotóxicos que ponham em risco à saúde e o meio ambiente, além de:

a) reafirmar a proibição da importação, produção e uso dos agrotóxicos já proibidos nos países de origem;

b) proibir o uso de neonicotinóides e outros princípios ativos de agrotóxicos que sabidamente reduzam a biodiversidade e por consequência inviabilizem a polinização, bem como a produção de produtos apícolas.

c) fortalecer as fiscalizações, promovendo punições severas ao contrabando de agrotóxicos que entram no Brasil, em especial por zonas de fronteiras;

d) acompanhar os trabalhadores que manuseiam estes produtos, efetuando monitoramento clínico e laboratorial, bem como conscientizando-os sobre os riscos à saúde provenientes de agrotóxicos e sobre a importância do uso de EPIs;

e) garantir que as intoxicações por agrotóxicos sejam notificadas e promover mais pesquisas acerca dos danos provenientes de seu uso;

f) exigir o fim do financiamento público à aquisição de agrotóxicos, proibindo seu subsídio e a exigência de utilização dos mesmos na agricultura como condição para financiamento e empréstimos rurais;

g) obrigar que as licenças ambientais, relativas a agrotóxicos, sejam aprovadas pelo controle social, Conselhos de Saúde e de meio ambiente;

- h) manter a regra que a liberação de agrotóxicos seja feita pelos três entes, Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente, e Ministério da Saúde;
- i) exigir o cumprimento da legislação sobre o descarte correto das embalagens de agrotóxicos (logística reversa);
- j) fortalecimento da fiscalização ao armazenamento de agrotóxicos e lavagem de pulverizadores, incentivando as denúncias e aplicando as penalidades cabíveis;
- k) coibir a venda de agrotóxico sem receituário de profissional devidamente qualificado, com a respectiva fiscalização e punição;
- l) fomentar um maior envolvimento dos conselhos de classes das áreas de medicina veterinária e engenharia agrônoma, no que tange à fiscalização das atividades de prescrição de produtos agroquímicos;
- m) capacitar os profissionais de saúde em urgências/emergências toxicológicas e fortalecer a promoção de residências multiprofissionais em toxicologia;
- n) propiciar capacitação e campanhas informativas e práticas, para uso alternativo de agrotóxicos e pelo consumo consciente, fomentando a produção orgânica em grande escala e prestando assessoria técnica para tal;
- o) fortalecer e incentivar cooperativas; e
- p) implantar programa de antídotos que contemple uma Central Regional para distribuição e armazenamento.

16. Garantir que a questão alimentar e nutricional seja assumida como responsabilidade do Estado, no contexto de promoção dos direitos humanos e sociais - individuais e coletivos -, devendo ser incorporada às políticas públicas de caráter intersetorial que permitam um diálogo entre diferentes áreas e rompam com a dicotomia econômico versus socioambiental.

17. Garantir o desenvolvimento de políticas públicas focadas no direito humano à alimentação adequada, o que envolve muito mais que a simples disponibilidade de alimentos, mesmo que saudáveis, incluindo o respeito a práticas e hábitos alimentares, o olhar sobre o estado de saúde das pessoas, a prestação de cuidados especiais a grupos humanos social e biologicamente vulneráveis (crianças, gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais, entre outros) e também está inserido em um processo de construção da capacidade de todo ser humano de alimentar e nutrir a si próprio e à sua família, com dignidade, a partir do seu trabalho no campo ou na cidade, restando clara a indivisibilidade e interrelação entre o direito humano à alimentação adequada, à nutrição, à saúde e a uma vida digna.

18. Combater o atual modelo de desenvolvimento econômico e social que privilegia o capital em detrimento do bem-estar social, construindo uma sociedade mais justa, igualitária e solidária.

19. Garantir que os agricultores ecologistas, orgânicos, naturais, biológicos, ou qualquer outra expressão de agricultura que cultive em harmonia com a natureza, sejam respeitados, apoiados, protegidos e incentivados por políticas públicas de promoção da agroecologia.

20. Garantir um projeto ético, pedagógico, político, de Estado que proteja o conhecimento tradicional, local e cultural das populações que atuam em harmonia com a natureza.

21. Garantir os recursos suficientes e adequados para a manutenção, execução e ampliação do Plano Estadual de agroecologia, do Plano Nacional de agroecologia, da Política Nacional de alimentação escolar (PNAE) e do Programa de análises de resíduos de agrotóxicos (PARA).

22. Garantir a aprovação da Política Nacional de Redução do uso de agrotóxicos (PNARA).

23. Garantir a manutenção da territorialização dos povos tradicionais, das áreas de assentamento e dos territórios dos agricultores agro ecologistas, em qualquer uma das suas denominações.

24. Afirmar a agroecologia como base do cultivo de alimentos e proteção do ambiente para sustentação da vida em todas as suas formas.

EIXO 4 - SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

25. Garantir as condições de funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Controle Social e de Direitos, como órgãos deliberativos e de fiscalização, com autonomia e independência política de gestão, através de:

- a) eleição democrática e representativa dos membros dos Conselhos;
- b) estabelecimento de critérios objetivos para possibilitar que entidades e movimentos sociais representativos dos diversos setores sociais participem do processo eleitoral;
- c) execução pelo gestor das deliberações aprovadas pelos Conselhos;
- d) autonomia política, financeira e administrativa;
- e) infraestrutura física, administrativa e financeira, além de recursos humanos adequados, para exercer as suas atribuições;
- f) democracia interna, sem interferência indevida do gestor.

MOÇÃO DE REPÚDIO

Manifestamos repúdio à proibição, através de ato da PGE, homologado pelo governador, da divulgação, através de mídias sociais, das atividades legais e de utilidade pública realizadas pelo Conselho Estadual de Saúde/RS, ao arrepio da legislação eleitoral, caracterizando-se como censura prévia, vedada pela Constituição Federal, que determina que os atos dos órgãos públicos tenham publicidade. Assim, as determinações governamentais do Rio Grande do Sul estão rasgando a Constituição Federal.

Porto Alegre, 08 de julho de 2022.

ATA DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

As 16h45 do dia 08 de julho, foi aberta pela Comissão de Organização da Conferência Livre a eleição dos delegados para a 8ª CESSANS/RS. Foram apresentados diversos nomes e, após uma ampla discussão, foram eleitos os delegados abaixo por unanimidade:

DELEGADOS TITULARES:

- Ana Valls, representante sociedade civil;
- Vitório Passero, representante sociedade civil.

DELEGADOS SUPLENTE:

- Julio Alt, representante sociedade civil;
- Waldir Bohn Gass, representante sociedade civil;
- Leonilde Zamuner, representante sociedade civil;
- Denair Sandre, representante sociedade civil.

Porto Alegre, 08 de julho de 2022.



Claudio Augustin
Presidente do CES/RS e da Comissão Organizadora